

ATA N.º 8/2021

(Contém 24 páginas)

----- Ao primeiro dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta minutos, através de videoconferência, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Nunes, com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.ª Anabela Torrão, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e o Prof. António Rodrigues. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 31 de março de 2021 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 4.140.506,99 (quatro milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e seis euros, e noventa e nove cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 627.131,67 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e trinta e um euros, e sessenta e sete cêntimos). -----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Presidente da Câmara Municipal mencionou o facto de a empresa ENGIE pretender estabelecer a sua sede no Concelho de Miranda do Douro, apelando para que, todos acolham bem a empresa. -----

----- Transmitiu que, em breve agendará uma reunião entre com a referida empresa para apresentar os respetivos membros e em conjunto delinear um plano de investimentos para o nosso concelho, independentemente do negócio da concessão das barragens. -----

----- Propôs que, seja dado um agradecimento à empresa, por terem optado por se sediar no Concelho de Miranda do Douro, dizendo que, deve ficar

salvaguardado que a sede seja aqui instalada permanente ao longo de todo o período da concessão. -----

----- O Vereador António Rodrigues afirmou que, cada dia que passa fica mais confuso e mais preocupado em relação ao negócio das barragens, comentando que, ou estamos a ser enganados, ou então, que se está a trabalhar em colaboração. -----

----- Expôs que, passam muitas mensagens e notícias cá para fora que deixam as pessoas com dúvidas a respeito desse negócio, apelando para que o Executivo Municipal tome uma atitude em relação a esta questão, dizendo que, a Câmara Municipal deve tomar uma posição a este respeito. -----

----- Mais uma vez, repetiu o que tinha dito na reunião anterior a respeito do Movimento Cultural da Terra de Miranda, afirmando que, se não tivesse sido pela intervenção do Movimento Cultural da Terra de Miranda, este assunto já estaria encerrado e que ninguém teria sabido o que tinha acontecido. -----

----- Referiu que, é importantíssimo contar com a colaboração de todos, afirmando que, não se pode estar a afirmar que o Movimento não faz nada, porque o Movimento tem audiência, dizem o que lhes apetece nos jornais, e nesse sentido o Executivo Municipal deve tomar uma posição. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, a respeito disso já falou na reunião anterior, e que, neste momento o mais importante é, ter sido incluídos num grupo de trabalho em que estão a ser esclarecidas todas as informações e dúvidas relativamente ao negócio das barragens. -----

----- Transmitiu que, quando for apresentado o relatório final, compromisso da Autoridade Tributária, do Ministério do Ambiente e das dez Câmaras Municipais, serão apresentadas as conclusões e se falará a respeito do que é que está em causa, esclarecendo, então, todas as dúvidas. -----

----- Em relação ao Movimento disse que, o Movimento está a fazer o seu caminho como grupo de pressão que é, dizendo que, o que têm feito e as informações que têm dado, assim como a abordagem que têm feito junto dos partidos políticos e outros, é próprio de um grupo de pressão, e nesse sentido, considera que devem continuar a fazer esse trabalho. -----

----- Referiu que, se lhes é dada abertura para ir a determinados locais, não será ele que vai estar a criticar quem quer que seja. -----

----- Mencionou que, os legais representantes do Município de Miranda do Douro foram recebidos pelo Sr. Presidente da República. -----

----- Comentou que, nos diferentes fóruns foi demonstrado o desrespeito institucional, que vê diariamente o Movimento aparecer nos meios de comunicação social e que não dizem nada de novo e o que dizem não é muitas vezes consistente com a realidade. -----

----- Valoriza o ruído que o Movimento tem feito, mas que, por vezes não tem ajudado no esclarecimento, muitas vezes tem prejudicado a informação, porque as conclusões são contraditórias àquilo que eles estão a apresentar, ou seja, não são consistentes na sua essência, sendo isto que gera confusão nas pessoas. -----

----- Lembrou que, o trabalho que ele se lhe exige enquanto Presidente de Câmara e que está disponível para fazer, é, logo que este trabalho esteja concluído esclarecerá devidamente os Sr.s Vereadores de todos os pontos que estão a ser discutidos relativamente a esta matéria, afirmando que, a partir daí, o seu papel de dever institucional ficará sanado e salvaguardado. Quanto à avaliação política, pública e jornalística cada um as fará da maneira que entender. -----

----- Relembrou que, esta é a posição que tem defendido desde o início desta questão em relação ao Movimento e a esta matéria, e que, esta questão foi por ele levantada em setembro de 2019, tendo então sido alertado a respeito do negócio das barragens. Transmitiu que, prestou declarações a respeito deste assunto em setembro, em outubro, em novembro e em dezembro, desse mesmo ano, e também reuniu com a EDP, e com o Ministro do Ambiente, e falou desta questão também no âmbito da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

----- Afirmou que as suas exposições públicas a respeito do negócio das barragens terminaram a partir de dezembro de 2020, ou seja, até ter reunido com o Ministro do Ambiente, e a partir dessa data não prestou mais declarações a respeito dessa matéria. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins referiu que, certamente tem havido o maior empenho da parte da Câmara Municipal, em relação a esta matéria, e que não quer acreditar que o Movimento Cultural da Terra de Miranda tenha segundas

intenções em relação a esta questão, afirmando que, precisamente devido ao empenho do Presidente da Câmara de Miranda do Douro e do empenho do Movimento Cultural da Terra de Miranda, é que este assunto chegou aos órgãos de comunicação social e que se faz justiça, passados sessenta anos. Porque, caso não tivesse sido feita essa pressão e tudo o que foi publicado pela comunicação social a esse respeito e de que se tem falado e escrito em relação aos Ministros, em relação ao Secretário de Estado, talvez as empresas que vão sediar-se em Miranda do Douro, sem ter sido feita essa pressão não o fariam. -----

----- Transmitiu que, tem que ser valorizado o facto de que passado mais de meio século se faz justiça para com o Concelho de Miranda do Douro. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal afirmou que, não é verdade o que o Vereador Manuel Rodrigo Martins está a dizer, explicando genericamente que as conversações com a ENGIE relativamente à instalação da sua sede neste concelho foram iniciadas há muito tempo. -----

----- Referiu que, a ENGIE apresentará um conjunto de medidas, quer no âmbito do relatório final, a apresentar pelo grupo de trabalho, quer extra relatório. -----

----- Disse que, por outro lado, o Movimento tem feito ruído e por vezes fazer ruído também é importante. -----

----- Elucidou que, esse processo de investigação ao negócio das barragens é muito anterior ao surgimento do Movimento, o que significa que, este processo deu início muito antes do ruído feito pelo Movimento. No entanto, reconhece ao Movimento o ruído que têm feito, referindo novamente que, não tem havido consistência nas informações que têm dado, acrescentando que, o Movimento não tem dado informação, mas sim, tem ido atrás de informação. -----

----- Quanto à injustiça ou justiça para com este concelho, disse que, também não é verdade, porque a EDP não vai pagar nada em relação às injustiças que praticou e ao que tirou destas barragens, porque neste momento já não é possível cobrar nada à EDP. -----

----- Comentou que, o que é importante é que de agora em diante em conjunto com a nova empresa concessionária será construindo um conjunto de soluções, e a ENGIE mostrou-se disponível para apoiar essas soluções. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins respondeu que, quando se refere a injustiça está a referir-se ao facto de a EDP ao longo de todos estes anos nunca ter considerado os concelhos onde têm as barragens concessionadas devidamente, e ao longo de sessenta anos os impostos resultantes dessas concessões foram pagos ao Município de Lisboa, porque a sede da empresa se encontrava em Lisboa. -----

----- Comentando que, a injustiça a que se refere é que, em termos de investimento que a EDP fez neste território ter sido muito pouco. -----

----- Expôs que, este negócio da concessão das barragens fez com que a nova concessionária reconhecesse que o que a EDP fez ao longo de todos estes anos não foi o mais correto, levando agora a que tenham uma postura diferente, concordando, por isso, com a proposta feita pelo Presidente da Câmara e congratular-se com a atitude das empresas MOVERA e ENGIE, por ser mais correta.

----- Afirmou que, não tem dúvida de que, se não fosse o ruído feito pelo Movimento não seria o Primeiro Ministro confrontado no parlamento tantas vezes, nem o Ministro do Ambiente, nem o Secretário de Estado da tutela, nem a Autoridade Tributária, nem ninguém. Assegurando que, foi devido a esse mesmo ruído que fez com que se falasse a respeito do negócio das barragens e do Concelho de Miranda do Douro, o que só por si considera que foi positivo. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal concordou com o Vereador Manuel Rodrigo Martins quando refere que, por vezes é necessário fazer ruído para alcançar determinados objetivos, e é essa a valorização que dá ao Movimento, pelo facto de ter feito ruído. -----

----- Comentou que, o Movimento sempre reclamou a gestão dos, cento e dez milhões de euros, dizendo que, inclusivamente pretendiam criar um fundo para gerir essa verba. Mas é de opinião, que se corresponde uma percentagem ao Município de Miranda do Douro, essa percentagem tem obrigatoriamente que ser entregue e gerida pela Câmara Municipal. -----

----- Referiu que, enquanto for Presidente desta Câmara Municipal, não está disponível para transferir um cêntimo que seja para a gestão de um fundo, porque o dinheiro é exclusivamente do município. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins concorda com o que o Presidente da Câmara acabou de afirmar, dizendo que, caso os impostos sejam devidos e seja distribuído algum dinheiro que esse dinheiro deve ser gerido pelo Município. -----

----- O Vereador António Rodrigues disse que, estão todos de acordo nesse aspeto, e que, esse dinheiro deve ser gerido pela Câmara Municipal. No entanto, considera que, deve ser dado o devido mérito ao Movimento pelo ruído que fizeram, porque trouxe algumas vantagens. -----

----- Relativamente ao agradecimento que se pretende dar às empresas ENGIE e MOVERA, devido ao facto de se sediarem no nosso concelho, disse que, concorda que seja dado esse agradecimento, mas considera que, deve ficar bem claro que essas empresas não estão a fazer nenhum favor a este concelho, estão sim, a fazer o que é correto, o que já devia ter sido feito, porque este concelho não está à venda, e porque o município tem os seus direitos, e assim sendo, deve-se lutar por esses mesmos direitos. -----

----- O Vereador Ilídio Rodrigues disse que, se a ENGIE vai pagar impostos futuramente serão certamente os mesmos que até agora a EDP pagava. -----

----- Entende que, quando o Presidente da Câmara Municipal refere que, as empresas concessionárias estão disponíveis para dialogar com este município, que é quem representa o povo deste concelho, seguramente significa que quererão ir mais além do que a EDP foi. E que, é precisamente por esse motivo que a empresa deve ser ouvida com atenção e acarinhada, dando opinião enquanto eleitos locais. -----

----- Disse que, se é essa a intenção da ENGIE sediar-se neste concelho não só a nível operacional, mas também, administrativo e fiscal já é uma garantia para este concelho, porque os impostos serão pagos aqui e antes iam maioritariamente para Lisboa. O que, considera ser uma atitude positiva, querer estar neste território de uma forma diferente da que esteve a EDP, e se, além disso pretendem compensar este município, então, não está em causa vender nada, mas sim, que se deve estar recetivo. -----

----- O Vereador António Rodrigues disse que, concorda plenamente com o que o Vereador Ilídio Rodrigues acabou de dizer, e que, não é contra o facto de as

empresas quererem sediar-se no nosso concelho, apenas não concebe que sejam dadas compensações reduzidas ao município para que o poder local fique calado.

----- O Presidente da Câmara Municipal lembrou que, está tudo em aberto, e que, conforme já tinha dito anteriormente, tem a intenção de propor à empresa que reúna com todos os membros do Executivo Municipal, para apurar quais são as suas intenções, afirmando que, nada tem a ver com quererem comprar-nos, mas sim, apurar da recetividade das empresas em relação a investir neste território. -----

----- Transmitiu que, a referida empresa já se encontra instalada em Portugal há muitos anos, e que têm cá grandes interesses, mas, optaram por criar uma sede neste concelho, e isso é que é mais importante. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins sugeriu, a respeito da obra que está a decorrer na E.N. 218, ao longo da entrada da cidade, na curva a seguir à ponte do Rio Fresno, saindo da cidade, encontram-se uns lancis do passeio que estão inclinados para a estrada e que seria este o momento ideal para os arranjar, caso seja possível, antes que seja pavimentada a via. -----

----- Aproveitou para elogiar os funcionários da Câmara Municipal pela rapidez e pelo profissionalismo com que prestaram um serviço que foi solicitado nos serviços da Câmara Municipal. -----

----- O Vereador António Rodrigues referiu que, se encontra em mau estado a curva na via que liga Prado Gatão a Palaçoulo, assim como, a reta da estrada que liga Sendim a Atenor, cujo pavimento está cheio de buracos, referiu também que, as tabuletas foram lá colocadas, mas estão no chão. Também chamou à atenção para que, sejam verificadas essas duas situações o mais rápido possível, para evitar acidentes. Referiu que, também devem ser reparados todos os cortes que são feitos nas vias publicas com asfalto agora, porque se chover fica tudo em pior estado e podendo surgir ocorrências de viação. -----

----- O Vereador Ilídio Rodrigues respondeu às questões colocadas pelo Vereador António Rodrigues dizendo que, a questão da curva está a ser analisada com o Presidente a Junta de Freguesia de Palaçoulo, e já foi feito um levantamento topográfico para resolver essa questão. Expôs que, existe um terreno contíguo que tem cerca de mil e poucos metros quadrados e será apresentada uma

proposta ao seu proprietário a fim de ser feita a correção do traçado da curva, sendo que, o seu proprietário também pretende vender. Quanto ao problema na reta da estrada que liga Sendim a Atenor disse que, se resolverá apenas com o asfaltamento da via. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da informação apresentada no âmbito do Peditório Nacional da Liga Portuguesa Contra o Cancro, efetuado também neste concelho, no período compreendido entre os dias 29 de outubro e 2 de novembro. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Proposta de revisão do Plano Diretor Municipal;
2. Isenção de pagamento de inscrição nos campos de férias/Férias ativas e nas atividades de animação e apoio à família (AAAF) durante o período da interrupção letiva da Páscoa;
3. Plano de Transportes Escolares/Circuitos especiais urbanos de transporte da população escolar- Ano letivo 2021/2022;
4. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernentes ao ano letivo 2020/2021 - Ação Social Escolar;
5. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas - Trabalhador: António Francisco Fonseca Pires;
6. Mudança de titularidade do contrato de arrendamento - Loja n.º 7 - Mercado Municipal de Miranda do Douro - Sociedade FEBREDIDEIASD, Ld.ª/Sede em Miranda do Douro - Requerente/Arrendatário: José Rui Pires Fernandes;
7. Relatório de acompanhamento da execução do Plano de Ajustamento Financeiro - 2.º Semestre de 2020, no âmbito do PAEL - Plano de Apoio à Economia Local e Saneamento Financeiro;
8. Pedido de isenção de pagamento de taxas referentes ao pedido de certidão de prédio antigo - Requerente: Freguesia de Sendim e Atenor - Local: Pisões - Sendim;
9. Pedido de isenção de pagamento de taxas referentes à entrada do processo de licenciamento de requalificação da Casa do Povo de Vale de Águia - Requerente: Junta de Freguesia de Miranda do Douro - Local: Vale de Águia;

10. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Miranda do Douro 2021-2023;
11. Pedido de legalização de obras de edificação de edifício de habitação unifamiliar – Proc.º 225/2020;
12. Aprovação do Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição referente à empreitada “Arranjos Urbanísticos, em arranjos urbanísticos em Ifanes, Paradela, Constantim, Cicouro, São Martinho e Póvoa;
13. Alteração da ETAR de Malhadas – Libertação de caução;
14. Empreitada da conduta de água entre São Pedro e a Granja – Pedido de não aplicação de coimas;
15. Arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa – Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais;
16. Construção de interface de transportes – Interface de Miranda do Douro – Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais.

Deliberações

----- 1. **“Proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.”** -----

----- O Presidente da Câmara Municipal apresentou proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, a fim deste órgão se pronunciar, nos termos que a seguir constam: -----

----- **“I- ENQUADRAMENTO** -----

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Miranda do Douro foi publicado através do Aviso n.º 11145/2015, de 1 de outubro de 2015, tendo sido posteriormente alterado através do Aviso (extrato) n.º 15192/2018, de 22 de outubro. -----

O PDM atualmente em vigor foi elaborado à luz do quadro legislativo vigente à data, o qual foi entretanto objeto de significativa alteração, nomeadamente com a entrada em vigor da mais recente Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBOTU-Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio). -----

Estes regimes obrigam à conformação dos planos territoriais em vigor ao atual quadro legislativo, muito em especial à questão dos novos critérios de

classificação do solo, «sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo» (cf. n.º 2 do Artigo 199º do RJGT). -----

São, assim, extintos os chamados solos urbanizáveis, tendo sido estabelecido um prazo para a inclusão das novas regras nos planos municipais, prazo esse que, por força da pandemia do COVID, foi fixado em 9 de janeiro de 2021. Este prazo deverá passar para dezembro de 2022, em conformidade com a proposta de alteração ao RJGT que ainda aguarda publicação em Diário da República. -----

Mas a eliminação do solo urbanizável, ou das vulgarmente denominadas áreas de expansão urbana, não se faz pela simples integração destas áreas no solo rústico (antigo solo rural). Ela é muito mais complexa que isso e pode resultar em que parte do atual solo urbanizável seja considerado como urbano e parte deste como rústico, eventualmente a integrar em aglomerado rural ou áreas de edificação dispersa. Em síntese, o cumprimento da nova classificação do solo implica a revisão global dos perímetros urbanos e rurais. -----

Isto é, as novas regras não se esgotam na eliminação das áreas urbanizáveis, devendo ser incorporados outros critérios que permitam uma nova classificação do solo, o que apenas se pode fazer no âmbito de uma revisão do Plano Diretor Municipal. -----

E essa revisão do Plano deve já contemplar os novos conteúdos que a lei agora estabelece para os planos diretores municipais, com destaque para: -----

- Programa de execução e plano de financiamento, com fundamentação da sua sustentabilidade económica e financeira; -----*
- Indicadores qualitativos e quantitativos que suportem a avaliação permanente da adequação e concretização da disciplina consagrada no PDM; -----*
- Identificação das mais-valias fundiárias e definição de critérios para a sua parametrização; -----*
- Condições de reclassificação do solo rústico em urbano; -----*
- Mecanismos de incentivos promotores da reabilitação e regeneração urbana, da eficiência energética, da conservação da natureza e biodiversidade, da salvaguarda do património, da promoção de habitação social, entre outros. -----*

Por outro lado, a LBOTU determina que «O conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território em vigor deve ser transposto, nos termos da lei, para o plano diretor intermunicipal ou municipal e outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais» (cf. n.º 1 do artigo 78.º, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro). Tal disposição aplica-se ao Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (POPNDI), que tem de ser transposto para o PDM até 13 de julho de 2021. -----

Em função do referido, são estabelecidos os seguintes objetivos centrais para a revisão do PDM de Miranda do Douro: -----

- Adaptação ao RJIGT, implicando alteração dos elementos fundamentais do Plano e inclusão de novos conteúdos obrigatórios; -----
- Integração das disposições do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional ou do Programa de Ordenamento que o venha a substituir, nos termos fixados na Lei. -----

----- II- ENQUADRAMENTO LEGAL -----

A elaboração dos instrumentos de gestão territorial tem como enquadramento legal o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Nos termos do artigo 124.º deste diploma, «a revisão dos planos (...) municipais decorre: Da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta os relatórios sobre o estado do ordenamento do território (...); esta revisão «só pode ocorrer decorridos três anos desde a entrada em vigor» do plano em questão. -----

Uma vez que o PDM foi publicado em outubro de 2015, está garantido o período mínimo de vigência de três anos antes da deliberação de revisão do Plano. -----

Na ausência de Relatório sobre o estado do ordenamento do território (REOT), conforme determina o n.º 3 do artigo 189.º do RJIGT, foi elaborado um relatório de Avaliação do PDM (RAEPDM), que informará os trabalhos de revisão do PDM. ---

----- III- TERMOS DE REFERÊNCIA -----

Em função do referido são estabelecidos os seguintes objetivos para a 2.ª revisão do PDM de Miranda do Douro: -----

- Adaptação ao RJGT, incluindo todos os conteúdos obrigatórios; -----*
- Integração das disposições do Plano/Programa de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional; -----*
- Elaboração de nova carta da REN, em conformidade com as orientações estratégicas de carácter nacional e regional; -----*
- Atualização da delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN); -----*
- Outras correções/alterações regulamentares que venham a ser identificadas, nomeadamente as de adequação ao novo RMUE. -----*

Além da necessária adaptação ao RJGT e ao POPNDI, com a introdução dos novos conteúdos, importa que a revisão do PDM introduza os seguintes ajustamentos relativamente à estratégia constante no PDM em vigor: -----

- Aposta na contenção dos perímetros urbanos evitando a edificação dispersa; ----*
- Aposta no desenvolvimento de áreas habitacionais e de serviços junto dos corredores rodoviários com carácter estruturante; -----*
- Estabelecer critérios mais ajustados para a identificação de áreas de acolhimento de atividades económicas bem como criar mecanismos que permitam o seu desenvolvimento; -----*
- Estabelecer um quadro de indicadores que permitam uma efetiva avaliação e monitorização da execução do Plano; -----*
- Enquadrar as ações previstas pelos diferentes instrumentos de gestão e planeamento territorial; -----*
- Promover a aposta no investimento associado ao ambiente, dando preferência ao relacionamento entre os espaços de utilização coletiva e seminaturais; -----*
- Criar mecanismos de reforço da reabilitação urbana e (re)qualificação do espaço público, enquanto fatores essenciais para a coesão territorial e social; -----*
- Assumir compromissos exequíveis e realistas enquadrando as linhas orientadoras propostas pelo novo quadro comunitário Portugal 2030. -----*

----- IV- PROPOSTA -----

Neste enquadramento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de: -

1- Revogar a deliberação do Órgão Executivo, praticada na reunião de 22 de fevereiro de 2019, com o fundamento de não se ter iniciado a elaboração da alteração do PDM, estando já ultrapassado o prazo de 15 meses estabelecido; -----

2- Considerar oportuna a revisão do PDM, a realizar nos termos do artigo 76º do RJIGT; -----

3- Fixar em quinze meses o prazo para a elaboração da revisão do PDM, incluindo os períodos necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação. -----

4- Para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento. -----

5- Sujeitar a revisão do PDM a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). -----

Mais se informa que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior deverão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, para o Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, ou para o correio eletrónico geral@cm-mdouro.pt ou ainda entregues diretamente no Balcão Único de Atendimento.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Miranda do Douro, apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Mais deliberou: -----

1- Revogar a deliberação do Órgão Executivo, praticada na reunião de 22 de fevereiro de 2019, com o fundamento de não se ter iniciado a elaboração da alteração do PDM, estando já ultrapassado o prazo de 15 meses estabelecido; -----

2- Considerar oportuna a revisão do PDM, a realizar nos termos do artigo 76º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

3- Fixar em quinze meses o prazo para a elaboração da revisão do PDM, incluindo os períodos necessários aos procedimentos subsequentes legalmente

estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação. -----

4- Para efeito do disposto no n.º 2, do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento. -----

5- Sujeitar a revisão do PDM a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE). -----

----- **2. “Isenção de pagamento de inscrição nos campos de férias/Férias ativas e nas atividades de animação e apoio à família (AAAF) durante o período da interrupção letiva da Páscoa.”** -----

----- A Vereadora Anabela Torrão apresentou informação respeitante ao assunto supramencionado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de inscrição nos campos de férias, denominadas “Férias Ativas” e nas atividades de animação e apoio à família, durante o período da interrupção letiva da Páscoa. ----

----- **3. “Plano de Transportes Escolares/Circuitos especiais urbanos de transporte da população escolar- Ano letivo 2021/2022.”** -----

----- A técnica superior, Dr.ª Sandrine Araújo apresentou informação a respeito do assunto acima referido, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares/Circuitos especiais urbanos de transporte da população escolar, respeitante ao ano letivo 2021/2022, nos termos da informação técnica apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Sandrina Araújo, conforme se segue. -----

“1. Criação de circuitos especiais -----

O decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, define na alínea g), do ponto 1, do art.º 19.º, que devem ser criados circuitos especiais “sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem, para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples”. -----

2. Condições de acesso aos circuitos especiais urbanos -----

O mesmo diploma define na alínea a), do ponto 1, do art.º 20.º, que os alunos do pré-escolar, ensino básico e ensino secundário são transportados para o seu estabelecimento de ensino de forma gratuita, se a distância for superior a 3 km. Estipula também, no ponto 2 do mesmo artigo, que a gratuidade se aplicasse apenas a duas viagens diárias.” -----

----- Deliberou ainda, remeter o referido documento à apreciação do órgão deliberativo. -----

----- **4. “Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernentes ao ano letivo 2020/2021 – Ação Social Escolar.”** -----

----- Foi apresentada, pela técnica superior, Dr.ª Sandrine Araújo, a relação dos auxílios económicos, referente aos alunos que frequentam o ensino pré-escolar e 1.º CEB no Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernentes ao ano letivo 2020/2021 a atribuir no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, a atribuir aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB que frequentam o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernentes ao ano letivo 2020/2021, a atribuir no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- **5. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador: António Francisco Fonseca Pires.”** -----

----- Acerca do assunto supra indicado prestou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções públicas com funções privadas ao trabalhador António Francisco Fonseca Pires, nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, conforme se segue. -----

----- *“É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao trabalhador António Francisco Fonseca Pires, pode ser autorizada acumulação*

para o exercício das funções privadas pretendidas, no pressuposto de que a atividade privada de jardinagem e pequenos trabalhos de construção civil que o trabalhador pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na autarquia (coveiro), não têm igual ou idêntico conteúdo funcional e será desenvolvida de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável, a executar fora do horário de trabalho da autarquia, dentro do concelho de Miranda do Douro. -----

E, a atividade privada de "ajudante de coveiro" que pretende exercer, em regime pós-laboral, em acumulação com as funções ou tarefas que exerce na Câmara Municipal de Miranda do Douro, será desenvolvida de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável, fora do horário de trabalho da autarquia e em todo o território nacional, exceto no concelho de Miranda do Douro. -----

----- Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de 1 ano (UM ANO), contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida." -----

----- 6. "Mudança de titularidade do contrato de arrendamento - Loja n.º 7 - Mercado Municipal de Miranda do Douro - Sociedade FEBREDIDEIASD, Ld.ª/Sede em Miranda do Douro - Requerente/Arrendatário: José Rui Pires Fernandes." -----

----- A respeito do assunto suprarreferido apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a mudança de titularidade do contrato de arrendamento da loja n.º 7 do Mercado Municipal de Miranda do Douro, para a Sociedade FEBREDIDEIAS, Ld.ª, com sede em Miranda do Douro, representada pelo Sr. José Rui Pires Fernandes, com a renda mensal do valor de € 105,00 (cento e cinco euros), destinando-se exclusivamente a fins

comerciais, nos termos da informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização. -----

----- **7. “Relatório de acompanhamento da execução do Plano de Ajustamento Financeiro – 2.º Semestre de 2020, no âmbito do PAEL – Plano de Apoio à Economia Local e Saneamento Financeiro.”** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou o relatório supracitado, a fim deste órgão autárquico tomar conhecimento do respetivo conteúdo, bem como deliberar remetê-lo à apreciação do órgão deliberativo. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do relatório de acompanhamento da execução do Plano de Ajustamento Financeiro, respeitante ao 2.º semestre de 2020, no âmbito do PAEL – Plano de Apoio à Economia Local e Saneamento Financeiro, tendo deliberado, por unanimidade, remeter o documento supradito ao órgão deliberativo para apreciação. -----

----- **8. “Pedido de isenção de pagamento de taxas referentes ao pedido de certidão de prédio antigo – Requerente: Freguesia de Sendim e Atenor – Local: Pisões – Sendim.”** -----

----- Foi presente o requerimento apresentado pela União de Freguesias de Sendim e Atenor, referente ao pedido de isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de certidão de prédio antigo, sito no local denominado de Pisões, localizado em Sendim, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a União de Freguesias de Sendim e Atenor do pagamento das taxas referentes ao pedido de certidão de prédio antigo, sendo o valor da taxa a isentar de € 35,12 (trinta e cinco euros, e doze cêntimos). -----

----- **9. “Pedido de isenção de pagamento de taxas referentes à entrada do processo de licenciamento de requalificação da Casa do Povo de Vale de Águia – Requerente: Junta de Freguesia de Miranda do Douro – Local: Vale de Águia.”** -----

----- Foi presente o requerimento apresentado pela Freguesia de Miranda do Douro, referente ao pedido de isenção do pagamento de taxas referentes à entrada do processo de licenciamento de requalificação da Casa do Povo de Vale de Águia, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia de Miranda do Douro do pagamento de taxas referentes à entrada do processo de licenciamento de requalificação da Casa do Povo de Vale de Águia, sendo o valor da taxa a isentar de € 55,27 (cinquenta e cinco euros, e vinte sete cêntimos). -----

----- **10. “Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Miranda do Douro 2021-2030.”** -----

----- A respeito do assunto mencionado em epígrafe prestou informação o técnico superior, Eng.º Florestal, Paulo Andrade, cujo teor da referida informação passa a ser transcrita a seguir para a presente ata. -----

----- *“Relativamente ao assunto em epígrafe, para conhecimento e devidos efeitos, informo que o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Miranda do Douro (PMDFCI-MD), após parecer positivo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Miranda do Douro (CMDF-MD), recebeu parecer vinculativo positivo por parte do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF) a 01 de fevereiro de 2021, tendo estado posteriormente em consulta pública, pelo período definido na lei (Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro, na sua atual redação).* -----

O n.º10 do Artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro, determina que “Os PMDFCI são aprovados pela assembleia municipal, por maioria simples, que deverá deliberar num prazo de 45 dias, devendo o período de planeamento ser ajustado, se necessário, por forma a estar consentâneo com o período de vigência do plano”, sendo que o n.º 4 do Artigo 8.º do Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro (alteração ao Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro) refere que “...não podendo a conclusão do processo previsto no n.º 10 do artigo 4.º ultrapassar 60 dias”. -----

Tendo o PMDFCI-MD um período de planeamento compreendido entre 2020 e 2029 e sendo levado para aprovação da Assembleia Municipal apenas em 2021, não fazia sentido manter planeamento no ano de 2020, pelo que foi realizado o ajuste do seu período de planeamento. Assim, o PMDFCI-MD, passou de um período de planeamento compreendido entre 2020-2029 para 2021-2030. -----

O ajuste do período de planeamento bem como o documento final - Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Miranda do Douro - 2021-2030, foi submetido à CMDF-MD, a 25 de março de 2021, onde obteve Parecer Favorável, por unanimidade. Na mesma reunião, e tendo a alteração ao período de planeamento do PMDFCI-MD recebido Parecer Favorável da CMDF-MD, sob proposta do Sr. Presidente, todos os elementos presentes aprovaram que o documento fosse remetido à próxima Reunião de Câmara para conhecimento e envio à Assembleia Municipal, para aprovação." -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Miranda do Douro 2021-2030, e deliberou, por unanimidade, remeter o referido documento à apreciação e aprovação do órgão deliberativo. -----

----- **11. "Pedido de legalização de obras de edificação de edifício de habitação unifamiliar - Proc.º 225/2020."** -----

----- Relativamente ao assunto suprarreferido prestou informação o técnico superior da DAGU, Arqt.º Alberto da Silva, a fim deste órgão se pronunciar, passando a transcrever o teor da referida informação para a presente ata. -----

----- **"I-DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO** -----

Através do requerimento n.º 610/20, o(a) Sr.(a) Ana Paula Patalão Boticário Ginjo, na qualidade de proprietário(a) do prédio urbano, sito em Rua do Matadouro, Sendim, União das freguesias de Sendim e Atenor, apresenta um pedido de legalização/operação urbanística de edificação, consubstanciada, em edifício já construído e com uso destinado a habitação unifamiliar. -----

----- **II-IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO** -----

De acordo com a certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro apresentada, o prédio com a área total de 356,00m², sendo 164,00m² coberta e 192,00m² descoberta, está inscrito na matriz n.º 1661, de natureza urbana, da União das freguesias de Sendim e Atenor. -----

----- **III-ANTECEDENTES** -----

- Pedido de licenciamento de obras de edificação, para obras de reconstrução destinada a arrumos, através do requerimento n.º 636/89 de 23/05/1989, então requerente José Luís Boticário; -----

- Alvará de obras de reconstrução n.º 149/1989, processo n.º 57/1989, com o prazo para a conclusão das obras de 1 mês, com o fim do prazo em 23/06/1989;
- Auto de vistoria n.º 02/2021 de 11/02/2021. -----

IV-CONSULTA ÀS ENTIDADES EXTERNAS -----

Não há lugar a consulta a entidades externas. -----

V-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por se reportar à legalização de obras de construção de edifício destinado a habitação unifamiliar. -----

2. Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio urbano está inserido na classe de "solo urbano", na categoria funcional de "Espaços residenciais" e categoria operativa de "Solo urbanizado". -----

Segundo a planta de condicionantes do PDM, sobre o prédio não impende quaisquer servidões administrativas e restrições de utilidade pública, no entanto, a sua localização integra o perímetro da área que define o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional, nomeadamente, áreas não abrangidas por regimes de proteção (ANARP). -----

3. Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

VI-CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

1. Caracterização da operação urbanística -----

Trata-se de procedimento de legalização de operação urbanística de edificação titulada por alvará de construção com obra acabada, cuja legalização não implica a realização de obras de correção ou outras. -----

Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 11/02/2021,

da qual resultou o “Auto de Vistoria n.º 02/2021”, que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Ainda que, a solução não seja a desejável, a proposta não cria disformidade na articulação volumétrica com os edifícios confinantes, respeitando de algum modo as características morfológicas e tipológicas da frente urbana, assegurando uma aceitável integração na envolvente. -----

O uso proposto não compromete a afetação funcional dominante (respeita o artigo 44.º do regulamento do PDM), nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, sendo a edificação servida por via pública pavimentada, com infraestruturas públicas de energia elétrica, abastecimento de água e drenagem de águas residuais. -----

O regime de edificabilidade do prédio é determinado pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a categoria de “Espaços residenciais”, ponto 1 do artigo 45.º do regulamento do PDM, sendo estes de ordem qualitativa, não estando condicionada por limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública. À proposta nada há a considerar neste domínio. ---

VII-PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º - A e artigo 73.º - C do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

2. Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção, em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma

legal, deve o interessado vir requerer, num prazo de 30 dias úteis a contar do deferimento do pedido de legalização, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, no qual deverá constar menção expressa de que o edifício foi objeto de legalização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de legalização de obras de construção de edifício de habitação unifamiliar, respeitante ao processo n.º 225/2020, nos termos da informação técnica apresentada pelo Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Alberto da Silva, conforme se segue: em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo e do referido diploma legal, devendo o interessado vir requerer, num prazo de trinta dias úteis a contar do deferimento do pedido de legalização, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, no qual deverá constar menção expressa de que o edifício foi objeto de legalização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

----- **12. “Aprovação do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição referente à empreitada “Arranjos Urbanísticos, em arranjos urbanísticos em Ifanes, Paradela, Constantim, Cicouro, São Martinho e Póvoa.” -----**

----- No que se refere ao assunto acima referido prestou informação o Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição referente à empreitada “Arranjos Urbanísticos, em arranjos urbanísticos em Ifanes, Paradela, Constantim, Cicouro, São Martinho e Póvoa”, nos termos da informação técnica apresentada pelo Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas. -----

----- **13. “Alteração da ETAR de Malhadas – Libertação de caução.” -----**

----- Quanto ao assunto acima mencionado prestou informação o técnico superior, Eng.º Armandino Pires, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação das quantias retidas do valor de 10% do valor dos autos de medição, concernentes à empreitada de alteração da ETAR de Malhadas, adjudicada à empresa Silva e Preto, Ld.^a, nos termos da informação prestada pelo técnico superior, Eng.º Armandino Pires. -----

----- Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação à Secção de Contabilidade. -----

----- **14. “Empreitada da conduta de água entre São Pedro e a Granja - Pedido de não aplicação de coimas.”** -----

----- Relativamente ao assunto acima indicado prestou informação o Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada supramencionada até ao dia 20 de maio próximo, sem a aplicação de coimas, nos termos da informação prestada pelo Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas. -----

----- **15. “Arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa - Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.”** -----

----- O auto acima indicado foi presente a reunião, a fim deste órgão municipal proceder à ratificação da sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 2, referente à empreitada dos arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa, adjudicada à empresa INERTIL Sociedade Produtora de Inertes, Ld.^a, sendo o valor do auto de € 16.645,00 (dezasseis mil, seiscentos e quarenta e cinco euros). -----

----- **16. “Construção de interface de transportes - Interface de Miranda do Douro - Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais.”** -----

----- O auto acima indicado foi presente a reunião, a fim deste órgão municipal proceder à ratificação da sua aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 5, referente à empreitada de construção da interface de transportes - Interface de Miranda do Douro, adjudicada à empresa CANAS Engenharia e Construção, S.A., sendo o valor do auto de € 40.044,57 (quarenta mil, quarenta e quatro euros, e cinquenta e sete cêntimos). -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 03/2021, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:50 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

